



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para prestação de serviços como Cirurgiã-Dentista, firmado com LETÍCIA BATISTA DA SILVA, CPF: 104.426.394-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços como Cirurgiã-Dentista (Salário Base R\$ 2.500,00 + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo - R\$ 303,60)	01	Mês	R\$ 2.803,60	R\$ 2.803,60
02	Pagamento por Desempenho	01	Mês	R\$ 1.010,20	R\$ 1.010,20

1.1A presente solicitação refere-se à contratação de uma Cirurgiã-Dentista para a Unidade Básica de Saúde – Ferreirinha, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais. Ressalta-se que a profissional será contratada para substituir um servidor, que havia sido convocado por meio do processo seletivo simplificado nº 01/2022 e o mesmo foi finalizado. Com o objetivo de assegurar um atendimento integral, humanizado e de qualidade à população. A atuação da Cirurgiã-Dentista é essencial dentro da Atenção Primária à Saúde, sendo responsável por uma série de atividades clínicas, educativas, preventivas e de gestão, voltadas à promoção da saúde bucal e à integralidade do cuidado. Sua atuação vai além do atendimento individual no consultório, envolvendo

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

também ações coletivas e interdisciplinares junto à equipe multiprofissional. Sua contratação assegura rapidez na adaptação às rotinas e procedimentos internos, garantindo eficiência imediata nas atividades. Ressalta-se que um novo processo seletivo para contratação de pessoal encontra-se em andamento. Entretanto, as etapas necessárias à sua conclusão demandam tempo hábil para homologação e convocação. De igual forma, o último concurso público vigente ainda está em fase de preenchimento das vagas ofertadas, com convocações gradativas dos candidatos classificados, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços. Diante disso, a contratação temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações da Secretaria Municipal de saúde. A ausência de profissional especializado no setor comprometeria diretamente a efetividade das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde. Portanto, a carência desse profissional nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde compromete não apenas a qualidade da assistência, mas também a eficiência da gestão dos recursos públicos, prejudicando a sustentabilidade do SUS no âmbito municipal. Considerando isso, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de tratamentos e agravos bucais à população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas, por meio de concurso ou processo seletivo.

- 1.2** Esta contratação objetiva assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A contratação visa também promover a qualidade e eficácia dos atendimentos.

flavio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

garantindo que os cidadãos de Currais Novos/RN recebam serviços de saúde de forma humanizada, eficaz e contínua.

- 1.3** A contratação diz respeito à prestação de serviços como Cirurgiã-Dentista, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua missão de oferecer um atendimento humano, resolutivo e eficaz aos usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos/RN, identifica a necessidade de suprir, com qualidade, os serviços prestados na área de saúde bucal. Para tanto, torna-se imprescindível a contratação de uma Cirurgiã-Dentista para atuar na Unidade Básica de Saúde Ferreirinha, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A presença desse profissional é essencial para assegurar o atendimento odontológico oportuno e contínuo à população. A Cirurgiã-Dentista desempenha um papel fundamental na promoção da saúde bucal, na prevenção de doenças, no diagnóstico precoce e no tratamento de condições que afetam diretamente a qualidade de vida dos usuários do SUS.

Além das atividades clínicas, a Cirurgiã-Dentista também atua na supervisão de procedimentos técnicos, coordenação de equipes multiprofissionais e desenvolvimento de ações de educação em saúde voltadas para indivíduos, famílias e comunidades. Sua atuação contribui significativamente para a organização e qualificação dos serviços de saúde, promovendo a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas da população.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

A profissional também exerce função estratégica nas ações de vigilância em saúde, realizando triagens, acompanhamentos, orientações e encaminhamentos, bem como promovendo a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde bucal.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de garantir aos usuários da Unidade Básica de Saúde Ferreirinha o acesso a um serviço de saúde bucal que assegure as condições mínimas e adequadas de atendimento, por meio da presença de uma Cirurgiã-Dentista qualificada e comprometida com a promoção da saúde e a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada à população de Currais Novos/RN.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços de Cirurgiã-Dentista para a Unidade Básica de Saúde Ferreirinha, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação dos serviços de uma cirurgiã-dentista é essencial, considerando que a saúde bucal é parte fundamental do bem-estar geral da população. Esses serviços não apenas contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, por meio da prevenção e tratamento de doenças bucais, mas também impactam positivamente a saúde coletiva. Ao promover cuidados odontológicos adequados, fortalece-se a estrutura social, tornando-a mais saudável, equilibrada e humana, com reflexos positivos na educação, no trabalho e nas relações interpessoais.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Cirurgiã-dentista, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (lei 14.133 de 01 de abril de

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por inexigibilidade.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o prestador classificado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços.

6.2 Os itens deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

6.3 Cabe o contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

Alano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- 7.1** Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.2** O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pelo Contratado, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 7.3** Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5** Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas;
- 7.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1** Possuir curso de Nível Superior em Odontologia e registro no Conselho Estadual da classe;
- 8.2** Cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais;
- 8.3** Exercer suas atribuições como Cirurgiã-Dentista, atuando de forma interdisciplinar na formulação, planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de saúde bucal voltadas a crianças, adolescentes, adultos e suas famílias; analisar dados epidemiológicos e indicadores de saúde bucal para subsidiar decisões técnicas e estratégicas; colaborar na elaboração e atualização

Alano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

de protocolos clínicos, fluxos assistenciais, notas técnicas e documentos normativos relacionados à saúde bucal; realizar articulação com unidades de saúde e demais setores da rede para o fortalecimento da atenção integral à saúde, com ênfase na promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal; emitir pareceres técnicos, relatórios situacionais, informes técnicos e demais documentos relacionados à sua área de atuação; participar da coordenação e execução de programas e ações de saúde bucal, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e da qualidade da atenção odontológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- 8.4** Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 8.5** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 8.6** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.8** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.
- 8.9** Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;
- 8.10** O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

9 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 01 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Alano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretário e/ou Coordenador geral.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 De acordo com o Art. 138 da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 De acordo com o Art. 139 da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:

Alano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.3A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo ou concurso público que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 19 de Novembro de 2025.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Matricula 33472